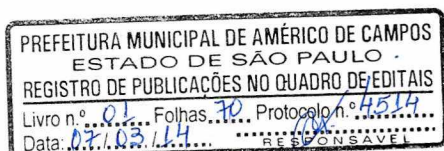




**LEI Nº.1.841.**  
**07 DE MARÇO DE 2.014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e dá providências correlatas”.



**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**, Prefeita do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, da LOM,.....

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,...


**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal de Américo de Campos, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para **CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE DANÇAS DOS IDOSOS**.

**Artigo 2º.** As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

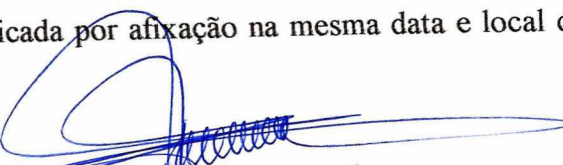
**Artigo 3º.** Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$.80.000,00-(oitenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº.4.320/64.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.  
07 de Março de 2.014.

  
**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

  
**DEJANIR BERNARDO**  
Diretor Administrativo

**Fone: (17) 3445-1970**

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP  
www.americodecampos.sp.gov.br